PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições legais e institucionais, que lhe confere o art. 35, inciso III da Lei 12.378/2010 e art. 151 XLV do Regimento Interno,

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com **autonomia administrativa**, conforme art. 24 da Lei 12.378/2010.

Considerando que o Acordo Coletivo de Trabalho inicia em 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023 e nele apresenta a cláusula décima quinta, que determina:

> "O CAU/MT realizará previamente o calendário de pontos facultativos e feriados com base no decreto da Prefeitura do respectivo município em que estiver localizado, devendo definir se haverá expediente relacionados ao ponto facultativo no mesmo período.
>
> Parágrafo único: Os pontos facultativos que não forem especificados no início do ano, definidos posteriormente pelas Prefeituras, serão avaliados pela presidência do Conselho."

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cuiabá sancionou o Decreto n.º 9.506, de 23 de dezembro de 2022, que "dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2023, e dá outras providências".

Considerando que a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra sancionou o Decreto n.º 002, de 03 de dezembro de 2023, que "divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal bem como os dias de ponto facultativo nas repartições públicas do município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso".

Considerando que a Prefeitura Municipal de Sinop sancionou o Decreto n.º 002/2023, de 09 de janeiro de 2023, que "divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e define os pontos facultativos na Administração Pública Municipal, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade."

Considerando que a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste sancionou o Decreto n.º 2.279/2023, de 02 de fevereiro de 2023, que "divulga os Dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Primavera do Leste-MT.".

Considerando que Portaria Normativa é um ato administrativo, de natureza normativa destinada a regulamentar a execução de normas e a regular procedimentos administrativos.

RESOLVE:

CUIABÁ – MT (DECRETO N.º 9.506, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022)

Art. 1º. Não haverá expediente na sede do CAU/MT nos dias abaixo mencionados em virtude dos feriados nacionais, estaduais e municipais declarado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme Decreto n.º 9.506, de 23 de dezembro de 2022:

a) 1º de Janeiro (Domingo) Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial – Feriado Nacional;
b) 07 de Abril (Sexta-Feira) Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional Religioso;
c) 08 de Abril (Sábado) Fundação da Cidade de Cuiabá – Feriado Municipal;
d) 21 de Abril (Sexta – Feira) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;
e) 1º de Maio (Segunda-Feira) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;
f) 08 de Junho (Quinta – Feira) – Corpus Christi – Feriado Nacional;
g) 07 de Setembro (Quinta – Feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional;
h) 12 de Outubro (Quinta – Feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
i) 02 de Novembro (Quinta-Feira) – Dia de Finados – Feriado Nacional;
j) 15 de Novembro (Quarta - Feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;
k) 20 de Novembro (Segunda-Feira) – Homenagem ao Líder Negro Brasileiro “Zumbi dos Palmares” – Feriado Municipal;
l) 08 de Dezembro (Quinta – Feira) – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Feriado Municipal (Religioso);
m) 25 de Dezembro (Segunda-Feira) - Natal – Feriado Nacional.

Art. 2º Conforme determinação da “Cláusula Décima Quinta” do Acordo Coletivo de Trabalho 2023, fica estabelecido expediente na sede do CAU/MT nos dias abaixo mencionados:

a) 22 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas, a partir das 12h expediente normal);
b) 09 de junho (sexta-feira);
c) 28 de outubro (Sábado) – Dia do Servidor Público;

TANGARÁ DA SERRA- MT (DECRETO N.º 002, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2023)

Art. 3º. Não haverá expediente na sede do CAU/MT nos dias abaixo mencionados em virtude dos feriados nacionais, estaduais e municipais declarado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme Decreto n.º 002, de 03 de dezembro de

2023:

a) 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
b) 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;
c) 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
d) 13 de maio (sábado) Aniversário de Tangará da Serra – feriado municipal;
e) 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;
f) 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
g) 02 de novembro (quinta-feira) Dia de Finados – feriado nacional;
h) 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;
i) 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra – feriado estadual;
j) 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

Art. 4º Conforme determinação da "Cláusula Décima Quinta" do Acordo Coletivo de Trabalho 2023, fica estabelecido expediente no Escritório Descentralizado de Tangará da Serra nos dias abaixo mencionados:

a) 28 de outubro (sábado) Comemoração Dia do Servidor Público;
b) 22 de dezembro (sexta-feira);
c) 26 de dezembro (terça-feira);
d) 29 de dezembro (sexta-feira);

Art. 5º Não haverá expediente no Escritório Descentralizado de Tangará da Serra no dia 21 de fevereiro de 2023 (terça-feira - Carnaval).

Parágrafo único: O dia citado no caput deste artigo não encontra-se estabelecido no Decreto n.º 002, de 03 de dezembro de 2023.

SINOP - MT (DECRETO N.º 002/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023)

Art. 6º. Não haverá expediente na sede do CAU/MT nos dias abaixo mencionados em virtude feriados nacionais, estaduais e municipal declarado pela Prefeitura Municipal de Sinop, conforme Decreto n.º 002/2023, de 09 de janeiro de 2023:

a) 07 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - feriado nacional;
b) 21 de abril (sexta-feira) - Tiradentes - feriado nacional;
c) 01 de maio (segunda-feira) - Dia do Trabalho - feriado nacional;
d) 13 de junho (terça-feira) - Santo Antônio Padroeiro de Sinop - feriado municipal;
e) 07 de setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil - feriado nacional;
f) 14 de setembro (quinta-feira) - Fundação de Sinop - feriado

municipal;
g) 12 de outubro (quinta-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil - feriado nacional
h) 02 de novembro (quinta-feira) - Dia de Finados - feriado nacional;
i) 15 de novembro (quarta-feira) - Proclamação da República - feriado nacional;
j) 20 de novembro (segunda-feira) - Consciência Negra - feriado estadual;
k) 25 de dezembro (segunda-feira) - Natal - feriado nacional

Art. 7º Conforme determinação da "Cláusula Décima Quinta" do Acordo Coletivo de Trabalho 2023, fica estabelecido expediente no Escritório Descentralizado de Sinop nos dias abaixo mencionados:

a) 28 de outubro (sábado) - Dia do Servidor Público;

PRIMAVERA DO LESTE- MT (DECRETO N.º 2.279, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023)

Art. 8º. Não haverá expediente na sede do CAU/MT nos dias abaixo mencionados em virtude dos feriados nacionais, estaduais e municipal declarado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Lesta, conforme Decreto n.º 2.279, de 02 de fevereiro de 2023:

a) 21 de fevereiro (terça-feira) - Carnaval - Feriado;
b) 07 de abril (sexta-feira) Sexta-feira Santa - Feriado Nacional;
c) 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;
d) 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;
e) 13 de maio (sábado) Emancipação de Primavera do Leste - Feriado Municipal;
f) 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - Feriado Nacional;
g) 25 de julho (terça-feira) São Cristóvão - Padroeiro do Município - Feriado Municipal;
h) 07 de setembro (quinta-feira) - Independência do Brasil - Feriado Nacional;
i) 12 de outubro (quinta-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil - Feriado Nacional;
j) 02 de novembro (quinta-feira) - Finados - Feriado Nacional;
k) 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional;
l) 20 de novembro (segunda-feira) Dia da Consciência Negra - Feriado Estadual;
m) 25 de dezembro (segunda-feira) - Natal - Feriado Nacional.

Art. 8º Conforme determinação da "Cláusula Décima Quinta" do Acordo Coletivo de Trabalho 2023, fica estabelecido expediente no Escritório Descentralizado de Primavera do Leste nos dias abaixo mencionados:

a) 22 de fevereiro (quarta-feira) - Quarta-feira de Cinzas;
b) 09 de junho (sexta-feira);
c) 24 de julho (segunda-feira);
d) 08 de setembro (sexta-feira);
e) 13 de outubro (sexta-feira);
f) 28 de outubro (sábado) - Dia do Servidor Público;
g) 24 de dezembro (domingo);

h) 26 de dezembro (terça-feira).

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 9º Os pontos facultativos que não foram especificados no início do ano, definidos posteriormente pelas Prefeituras, serão avaliados pela presidência do Conselho.

Art. 10. Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023.

ANDRE NOR:27851613000

Assinado de forma digital por ANDRE NOR:27851613000
Dados: 2023.02.06 17:56:14 -04'00'

ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT